LEI Nº 1869/95
DE 03 / 01/ 95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
11.65.363.2029 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SUB-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .- PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL
CATEGORIA ECONÔMICA - 3.1.3.2

Artigo 2º - Indica-se como recurso, para cobrir a importância advinda com o artigo anterior, a anulação parcial da dotação orçamentária:
16.88.534.2019 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SUB-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SERM
CATEGORIA ECONÔMICA - 3.1.2.0

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, 03 de janeiro de 1.995.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 03.01.95.
Notificado os interessados na data supra mencionada.